



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 31626067/2022 - PRESIDÊNCIA

A Sua Excelência o Senhor

JOEL CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

Rodovia SP 306, 1001, Caixa Postal 101

13450-901 - Santa Bárbara D'Oeste - SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.019572/2022-10

Senhor Presidente,

PROTOCOLO 03066/2022	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 24/05/2022	
	HORA: 17:05	
	Resposta Nº 1 à Moção Nº 87/2022 Autoria: CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA D	
	Assunto: Resposta à Moção Nº 87/2022 Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor, Gerente da Empresa de Chave: BB600	

- Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 162/2020 - GPC/DL - Ic, que traz, anexa, cópia da Moção nº 87/2022, de autoria do vereador José Luis Fornasari, por meio da qual é solicitado aos Correios analisarem a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária no Condomínio Cintec, localizado na Avenida Paulo Augusto Bortolucci, 505, nesse município.
- A princípio, informo que nas atividades postais, especificamente em relação à prestação de serviços de entregas de correspondências e de encomendas, é desejável ação colaborativa entre o demandante e os Correios, uma vez que há aspectos a serem observados que contribuem para a consecução dos trabalhos, notadamente, em relação aos critérios necessários ao atendimento de exigências previstas na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12.
- Nesse sentido, esclareço que a Superintendência dos Correios em São Paulo Interior encaminhou técnicos para a realização de visita técnica no referido condomínio, os quais iniciaram as ações necessárias para implementação da distribuição domiciliária ainda em junho próximo. No entanto, é importante salientar que as entregas serão realizadas na portaria do condomínio, tendo em vista os requisitos estabelecidos na portaria supracitada.
- Até a efetiva implementação, científico, também, que em tal Ato Normativo, artigos 10 e 11, existe a modalidade entrega interna, por retirada dos objetos postais pelo destinatário ou preposto, em unidades da ECT próprias ou terceirizadas, nas áreas em que não estejam cumpridas totalmente as condições regulamentares estabelecidas para a implantação da distribuição domiciliária. No caso em questão, as entregas ocorrem na Agência de Correios de Santa Bárbara, situada na Rua Dona Margarida, 930.
- Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Cezar Aguiar de Souza, Diretor**, em 20/05/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31626067** e o código CRC **4D57E915**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.019572/2022-10

SEI nº 31626067